



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

RESOLVE

Art. 1º - O presente instrumento legal RETIFICA o artigo 1º do Decreto 05/2026, de forma a modificar a metragem e as especificações da área a ser desapropriada, bem como inserir o respectivo Memorial Descritivo integral, da seguinte forma:

- Endereço do Terreno: Rua Serafim Ribeiro Aguiar - liga a BR 135 ao interior;
- Área do terreno: 18.278,00 m²;
- Ao lado do Estádio Municipal de Futebol, em fase de finalização;
- Próximo ao lote destinado para a construção de uma quadra de esportes com grama sintética, que será construída em 2026;
- Localização:
- **Latitude: -10.026103º**
- **Longitude: -45.304081º**
- Proprietário: **ANTÔNIO AURICÉLIO DE JESUS FIRMINO**;
- Área construída: não há;
- Padrão de acabamento: não se aplica;
- Estado de conservação: necessitando de obra de constrição e terraplanagem;
- Confrontações: NORTE: Antônio Auricélio; SUL: Estádio e Estrada Vicinal; LESTE: Maria da Luz e outros; OESTE: Área do Município;
- **MEMORIAL DESCRITIVO:** Inicia-se se o perímetro no vértice denominado 'M-01', de coordenadas (E=0466570,00 e N=8891567,00); deste, segue (sentido horário) confrontando com Área deste Município, e distância de 157,44m, até interceptar o vértice 'M-02' de coordenadas (E=0466502,00 e N=8891709,00); deste, segue confrontando com o Sr. Antônio Auricélio de Jesus Firmino, e distância de 200,38m, até interceptar o vértice 'M-03' de coordenadas (E=0466689,00 e N=8891781,00); deste, segue confrontando com Maria da Luz e outros e distância de 164,68m, até interceptar o vértice 'M-04' de coordenadas (E=0466728,00 e N=8891621,00); deste, segue confrontado com a estrada vicinal que dá acesso a localidade Araras e distância de 41,63m, até interceptar o vértice 'M-05' de coordenadas (E=0466690,00 e N=8891604,00); deste, segue confrontando com o Estádio de Futebol, e distância de 111,80m, até interceptar o vértice 'M-06' de coordenadas (E=0466640,00 e N=8891704,00); deste, segue confrontando com o mesmo anterior, e distância de 107,37m, até interceptar o vértice 'M-07' de coordenadas (E=0466540,00 e N=8891665,00); deste, segue



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

confrontando com o mesmo anterior, e distância de 101,53m, até interceptar o vértice 'M-08' de coordenadas (E=0466587,00 e N=8891575,00); deste, segue confrontando com a Sra. Patrícia, e distância de 18,79m, até interceptar o vértice 'M-01' de coordenadas (E=0466570,00 e N=8891567,00), ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso 23, tendo como datum o WGS 84. Todas as distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto Expropriatório retificado permanecerão em plena vigência.

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2026.03.02 12:58:21 -03'00'



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI - LEI MUNICIPAL Nº 009/1997, DE 10 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 180/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 11 /2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social/Quadrênio 2026/2029 de SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Gonçalo do Gurgueia/PI, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Plano representa a Síntese das estratégias pactuadas, no âmbito do CMAS, com objetivos de garantir direitos, promover cidadania e assegurar dignidade para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de São Gonçalo do Gurgueia/PI, por meio das ações e serviços socioassistenciais que integram a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o relatório técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que descreve o processo de elaboração do Plano Municipal Vigente, com vistas à avaliação das metas alcançadas, a análise dos dados atuais dos serviços ofertados e, a partir da leitura da realidade local, esboça o planejamento do próximo quadriênio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 009/1997, de 10 de abril de 1997 e Alterada pela Lei Nº 180/2018, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social - PMAS, organização dos Conselhos, do Fundo Municipal e as diretrizes para os Planos Decenais e Quadriênios;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029 o qual tem como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivo e procedimentos mais justos, estabelecendo ainda as competências e responsabilidades dos Conselhos Municipais de Assistência Sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia/PI, 25 de fevereiro de 2026.

Renata Ribeiro de Barros dos Santos
RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS
Presidente do CMAS.